



JUCESP PROTOCOLO
0.923.063/23-7



XATE ENERGIA HOLDING EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ/ME: 42.383.759/0001-40
NIRE: 35.300.596.552

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Em 15 de maio de 2023, às 11 horas, na sede social da **XATE ENERGIA HOLDING EMPREENDIMENTOS S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Padre Vieira, nº 379, apto. 91, Bairro Jardim, CEP 09090-720.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação do Edital de Convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se evidencia das assinaturas lançadas no Livro Presença de Acionistas, na forma do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76.

3. MESA: Presidente: Tamim Mourad. **Secretário:** Gabriel Silva Loschiavo dos Santos.

4. ORDEM DO DIA: Deliberação sobre (i) o reconhecimento da renúncia do Sr. Tamim Mourad ao cargo de diretor da Companhia; (ii) a eleição de novos membros para compor a Diretoria da Companhia; (iii) a alteração do endereço social da Companhia; e (iv) a consolidação do estatuto social da Companhia.

5. DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão, os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovaram o quanto segue:

- (i) o reconhecimento da renúncia ao cargo de diretor apresentado pelo Sr. **Tamim Mourad**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 32.062.989-2 – SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 415.198.648-09, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, à Rua Anunciata Gobi, nº 19, Vila Euclides, CEP 09725-520, com efeitos a partir da presente data;
- (ii) a eleição dos novos Diretores da Companhia, qual sejam: (a) **MOHAMMAD EL BEITAM**, cidadão dominiquense, casado, empresário, portador da cédula de Registro Nacional Migratório (RNM) F749656-7, inscrito no CPF/ME sob o nº 716.080.931-90, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 1057, Pinheiros, CEP 05422-012; e (b) **THOMAS STEPHEN ZUZELO**, cidadão estadunidense, casado, economista, portador da cédula de Registro Nacional Migratório (RNM) F321380-S, inscrito no CPF/ME sob o nº 716.080.921-19, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidalga, nº 772, Pinheiros, CEP 05432-000.

Os Diretores ora eleitos tomam posse nesta data, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida suas respectivas reeleições, mediante assinatura dos termos de posse anexo à presente ata como **ANEXO I**, através do qual declaram, sob as

JUCESP
02 06 23

penas da lei, não estarem impedidos de exercer cargos administrativos por lei especial; em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em decorrência do cometimento de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

- (iii) a alteração da sede social da Companhia, que passará a ser estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, escritório 1.119, Jardim Paulistano, CEP: 01452-001; e
- (iv) a consolidação das alterações acima deliberadas ao Estatuto Social da Companhia, nos termos do **ANEXO II** à presente ata.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Lida a presente, foi a mesma aprovada por todos e devidamente assinada por todos os presentes. Acionistas presentes: Decenergy LLC (p.p. Tamim Mourad), Xate US Holding LLC (p.p. Tamim Mourad), Mohammad El Betaim, João Possamai, Rami Ghanem e Rani Bou Hamdan.

Santo André, 15 de maio de 2023.

Mesa:

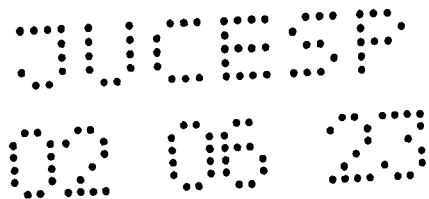
Tamim Mourad
Presidente

Gabriel Silva Loschiavo dos Santos
Secretário

Diretor renunciante:

Tamim Mourad
Presidente





**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
XATE ENERGIA HOLDING EMPREENDIMENTOS S.A.**

REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2023

ANEXO I

TERMO DE POSSE

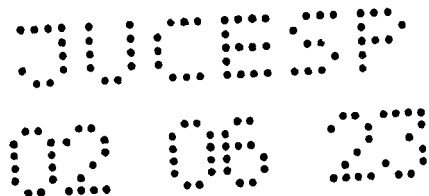
Eu, **MOHAMMAD EL BEITAM**, cidadão dominiquense, casado, empresário, portador da cédula de Registro Nacional Migratório (RNM) F749656-7, inscrito no CPF/ME sob o nº 716.080.931-90, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 1057, Pinheiros, CEP 05422-012, tendo sido reeleito para ocupar o cargo de Diretor da **XATE ENERGIA HOLDING EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.383.759/0001-40, com sede na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Padre Vieira, nº 379, apto. 91, Bairro Jardim, CEP 09090-720, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.596.552, conforme eleição aprovada na Assembleia Geral da Companhia realizada nesta data, para um mandato de 3 (três) anos a contar desta data, sendo permitida a reeleição, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o estatuto social da Companhia, pelo que firmo este termo de posse.

Para os fins legais, declaro estar ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e declaro não estar impedido por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 15 de maio de 2023.

MOHAMMAD EL BEITAM



TERMO DE POSSE

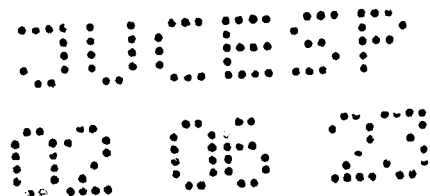
Eu, **THOMAS STEPHEN ZUZELO**, cidadão estadunidense, casado, economista, portador da cédula de Registro Nacional Migratório (RNM) F321380-S, inscrito no CPF/ME sob o nº 716.080.921-19, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidalga, nº 772, Pinheiros, CEP 05432-000, tendo sido reeleito para ocupar o cargo de Diretor da **XATE ENERGIA HOLDING EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.383.759/0001-40, com sede na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Padre Vieira, nº 379, apto. 91, Bairro Jardim, CEP 09090-720, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.596.552, conforme eleição aprovada na Assembleia Geral da Companhia realizada nesta data, para um mandato de 3 (três) anos a contar desta data, sendo permitida a reeleição, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o estatuto social da Companhia, pelo que firmo este termo de posse.

Para os fins legais, declaro estar ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e declaro não estar impedido por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 15 de maio de 2023.

THOMAS STEPHEN ZUZELO



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
XATE ENERGIA HOLDING EMPREENDIMENTOS S.A.**

REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2023

ANEXO II

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Estatuto Social

XATE ENERGIA HOLDING EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ/ME – 42.383.759/0001-40

NIRE – 35300596552

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração

Artigo 1ª – Esta sociedade por ações girará sob a denominação social de **XATE ENERGIA HOLDING EMPREENDIMENTOS S.A.**, e fará uso do nome fantasia **XATE ENERGIA** sendo regida por este estatuto social ("Companhia"), pelo acordo de acionistas da Companhia ("Acordo de Acionistas"), e pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Artigo 2ª – A Companhia tem sede e domicílio na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, à Rua Padre Vieira, nº 379, Apt. 91, CEP 09090-720, podendo abrir e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação tomada em assembleia de acionistas.

Artigo 3ª – A Companhia terá por objeto social a participação em outras sociedades como acionista ou quotista (CNAE 6462-0/00) e serviços de escritório e apoio administrativos à rotina de empresas clientes (CNAE 8211-3/00).

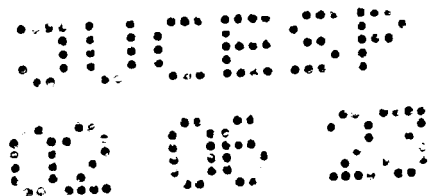
Artigo 4ª – A Companhia durará por prazo indeterminado.

Capítulo II

Do Capital Social

Artigo 5ª – O capital social, subscrito e parcialmente, integralizado da Companhia é de R\$ 4.214.810,00 (quatro milhões, duzentos e quatorze mil e oitocentos e dez reais), dividido em (i) 960.000 (novecentos e sessenta mil) ações ordinárias sem valor nominal, e (ii) 178.820 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e vinte) ações preferenciais da classe A, sem valor nominal.

Parágrafo 1º. Do valor do capital social descrito na Cláusula acima, o montante de R\$ R\$ 3.144.375 (três milhões, cento e quarenta e quatro mil e trezentos setenta e cinco reais) foi



integralizado e o montante de R\$ 1.070.435 (um milhão, setenta mil e quatrocentos trinta e cinco reais) será integralizado até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo 2º. Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da assembleia geral da Companhia

Parágrafo 3º – Cada ação preferencial da classe A dará direito a um (1) voto nas deliberações da assembleia geral de acionistas da Companhia; (ii) terá prioridade no reembolso do capital.

Parágrafo 4º – Quando emitidas, cada ação preferencial da classe B (i) não terá direito a voto; e (ii) terá prioridade no reembolso do capital na medida da participação das ações preferenciais da classe B no capital social total da Companhia acrescido de 0,5% (meio por cento) aplicado sobre o mesmo saldo.

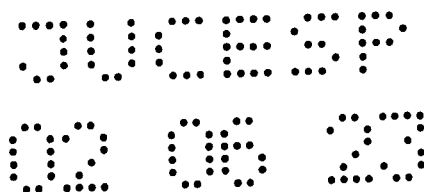
Capítulo III

Assembleia Geral

Artigo 6º. A assembleia geral de acionistas reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, no mais tardar nos 4 (quatro) meses após o término de cada ano fiscal e, extraordinariamente, quando os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º – Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, os editais de convocação ("Editais de Convocação") serão enviados a cada acionista (por correio eletrônico com comprovante de recebimento) com no mínimo 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data programada para a realização de cada assembleia geral em primeira convocação, e conterão as informações sobre o local, a data e o horário em que a respectiva assembleia geral será realizada e a ordem do dia. No caso de não instalação da assembleia geral de acionistas em primeira convocação, novo Edital de Convocação será enviado (por correio eletrônico com comprovante de recebimento) com, pelo menos, cinco (5) dias de antecedência da reunião, contendo indicação de local, data e hora para realização da respectiva assembleia geral em segunda convocação.

Parágrafo 2º – O quórum em uma assembleia geral será o número de acionistas da Companhia que, em conjunto, representem mais de 50% (cinquenta por cento) do total de ações ordinárias e ações preferenciais da classe A ("Ações Votantes"). Se no prazo de uma hora a contar da hora marcada para o início da assembleia geral devidamente convocada, não houver quórum, essa assembleia será adiada pelos acionistas presentes para dez (10) dias úteis a contar da data da referida assembleia, devendo ser feita uma notificação de tal adiamento aos acionistas. O quórum na referida assembleia adiada (e em qualquer assembleia adiada subsequentemente) consistirá no número de acionistas que, em conjunto, representem mais de 50% (cinquenta por cento) das Ações Votantes. Com exceção das matérias previstas na lei que estejam sujeitas a um quórum superior, as deliberações da assembleia geral de acionistas devem ser aprovadas



por maioria de votos dos acionistas presentes.

Parágrafo 3º – Não será aprovada nenhuma deliberação sobre quaisquer assuntos que não estejam expressamente incluídos na ordem do dia, conforme declarado no Edital de Convocação, sob pena de ser considerada nula, exceto as deliberações aprovadas pelo voto unânime da totalidade dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia.

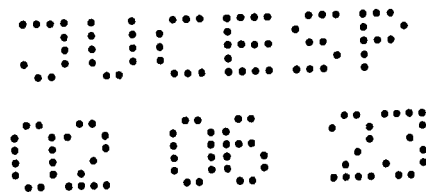
Parágrafo 4º – Os acionistas nomearão um secretário e um presidente, acionista ou não, para presidir à assembleia geral de acionistas da Companhia.

Parágrafo 5º – Será considerado presente às assembleias de acionistas, o acionista que: (i) nomear um procurador para representá-lo em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao presidente da reunião com cinco (5) dias úteis de antecedência da data prevista para a reunião de Acionistas; (ii) participar das assembleias por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que a assembleia será considerada realizada no local em que o presidente da reunião participou e que o referido acionista confirma o seu voto através de uma declaração escrita enviada por carta, fax ou correio eletrônico imediatamente após o final da reunião.

Parágrafo 6º – Os acionistas terão os poderes para decidir sobre todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da assembleia geral de acionistas, conforme determinado pela Lei das Sociedades por Ações e por este estatuto social.

Parágrafo 7º – A Companhia não aprovará as seguintes matérias sem a aprovação de pelo menos 80% (oitenta por cento) das Ações Votantes:

- (1) Qualquer alteração aos seus documentos constitutivos;
- (2) Aprovar qualquer resolução para a sua própria dissolução;
- (3) Requerer a liquidação, dissolução, reestruturação, reorganização ou cessão aos (ou composição com) seus credores ou nomeação de um liquidante ou administrador ou qualquer transação semelhante;
- (4) Reorganizar ou alterar a natureza e o escopo dos negócios da Companhia ou de suas Subsidiárias;
- (5) Alienar a totalidade ou qualquer parte substancial do seu empreendimento ou ativos; e
- (6) Exceto qualquer reestruturação societária da Companhia ou das suas Subsidiárias, quais sejam, as seguintes alterações na estrutura do capital da Companhia ou de qualquer Subsidiária: a) resgate ou compra ou cancelamento de quaisquer títulos, ou



b) redução ou cancelamento do capital social, ou c) pedido de cotação das ações ou outros títulos em qualquer bolsa de valores reconhecida, ou d) direitos relativos a títulos.

Para efeitos deste sétimo parágrafo, "Subsidiária" significa que uma empresa é filial de outra companhia, da sua companhia holding, se a companhia holding: (i) detém a maioria dos direitos de voto na mesma, (ii) tem o direito de nomear ou destituir a maioria dos seus membros do conselho de administração, ou (iii) controla-a ou detém a maioria dos direitos de voto nesta, quer sozinha, quer nos termos de um acordo com outros acionistas.

CAPÍTULO IV

Administração

Artigo 7º. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, que atuará de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e em conformidade com os termos e condições contidos neste Estatuto Social.

Seção I

Conselho de Administração

Artigo 8º. O conselho de administração será composto por pelo menos três (3) membros, residentes ou não no Brasil, nomeados em conformidade com as disposições do Acordo de Acionistas e do presente estatuto.

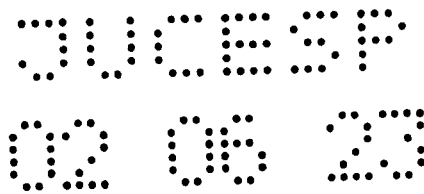
Parágrafo único. Os membros do conselho de administração serão eleitos para um mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 9º. O conselho de administração reunir-se-á na medida do necessário para o desempenho de suas atribuições, mas em qualquer caso, não menos do que 4 (quatro) vezes ao ano, salvo decisão em contrário do conselho de administração.

Parágrafo 1º – As reuniões do conselho de administração serão realizadas fisicamente ou por conferência telefônica ou por qualquer outra forma de equipamento de comunicação ou por uma combinação desses métodos (sujeito às condições indicadas nesta cláusula), salvo acordo em contrário por todos os membros do conselho de administração. A reunião do conselho de administração poderá ser realizada por telefone, desde que cada um dos membros do conselho de administração participantes esteja em condições de:

- (1) ouvir cada um dos outros membros do conselho participantes dirigindo-se à reunião; e
- (2) se assim o desejar, dirigir-se simultaneamente a todos os outros membros do conselho de administração presentes;

Parágrafo 2º – Cada membro do conselho de administração deverá ser convocado com, pelo



menos, 10 (dez) dias úteis de antecedência de cada reunião do conselho de administração, salvo se, (i) acordado de outro modo por todos os membros do conselho de administração; ou (ii) acordado por maioria simples dos membros do conselho de administração no caso de uma questão urgente que exija razoavelmente um aviso prévio mais curto. A convocação deverá ser acompanhada de uma pauta de todos os assuntos a serem tratados na reunião. Qualquer assunto que não conste da pauta da reunião não poderá ser levantado na reunião, a menos que todos os membros do conselho de administração concordem por escrito.

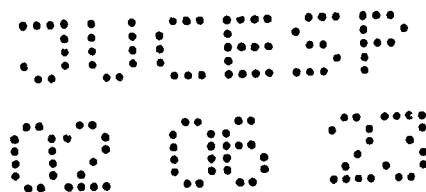
Parágrafo 3º – Qualquer membro do conselho de administração poderá convocar uma reunião extraordinária do conselho de administração. A convocação de uma reunião do conselho de administração poderá ser enviada pelo correio eletrônico.

Parágrafo 4º – Os membros do conselho de administração não serão sujeitos a remuneração por parte da Companhia.

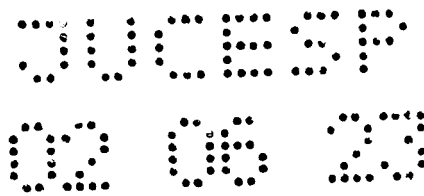
Artigo 10.º O quórum para as reuniões do conselho de administração será de pelo menos 2 (dois) membros do conselho de administração, sendo 1 (um) membro o Sr. Thomas Zuzelo ou o Sr. Mohammad Hassan El Beitam (cada um deles um "Acionista Fundador"). Se dentro de uma hora a contar da hora marcada para o início da reunião do conselho de administração devidamente convocada, não houver quórum, essa reunião será adiada pelos membros do conselho de administração assim presentes para dez (10) dias úteis a contar da data dessa reunião e uma comunicação dessa reunião adiada deverá ser dada aos membros do conselho de administração que não estiveram presentes. Se o conselho de administração tentar reunir mais de 3 (três) vezes consecutivas e o quórum não for atingido, na quarta reunião consecutiva o quórum será de, pelo menos, um Acionista Fundador nomeado membro do conselho de administração.

Artigo 11. Assuntos reservados ao Conselho de Administração ("Assuntos Reservados ao Conselho"):

- (1) Aprovar qualquer plano de negócios ou orçamento da Companhia;
- (2) Incorrer em despesas que excedam 10% do total das despesas de capital para o ano em curso, conforme estabelecido no orçamento aprovado da Companhia;
- (3) Nomear, alterar ou demitir qualquer membro do conselho consultivo;
- (4) Nomear, alterar ou dissolver a composição de qualquer comitê do conselho de administração;
- (5) Nomear, alterar ou demitir qualquer membro-chave da gestão executiva (diretor executivo principal, diretor financeiro principal, diretor comercial, diretor de operações diretas, e diretor de desenvolvimento);



- (6) Incorporar ou adquirir qualquer sociedade ou adquirir ou alienar quaisquer ações de qualquer sociedade ou participar em, ou encerrar qualquer participação em qualquer sociedade ou joint venture;
- (7) Alienar a sua participação nas ações de qualquer entidade que faça parte da Companhia ou da Subsidiária ou fundir ou consolidar qualquer entidade que faça parte da Companhia ou da Subsidiária com qualquer outro negócio;
- (8) Celebrar qualquer acordo ou negociação com uma parte ou uma afiliada de qualquer dos acionistas da Companhia;
- (9) Propor aos acionistas da Companhia (i) o pagamento de qualquer dividendo; (ii) distribuição de dividendos; ou (iii) alterar a política de distribuição de dividendos da Companhia;
- (10) Dar ou estabelecer qualquer garantia, indenização, carta de conforto, garantia de desempenho ou outra garantia, ou assumir qualquer responsabilidade de um terceiro;
- (11) Criar qualquer hipoteca, encargo, penhor ou outro ônus sobre os seus ativos ou empreendimentos;
- (12) Ceder, licenciar, transferir, dispor ou criar qualquer direito de garantia sobre, ou lidar com qualquer propriedade intelectual sua;
- (13) Nomear ou remover os seus auditores financeiros independentes (desde que os auditores sejam sempre uma empresa reconhecida e independente dos acionistas da Companhia);
- (14) Celebrar, rescindir, alterar ou modificar um contrato fora do curso normal dos negócios;
- (15) Pedir emprestado ou aceitar um acordo financeiro superior a 500.000 reais (quinhentos mil reais) ou o seu equivalente em qualquer moeda;
- (16) Todas as decisões relacionadas com qualquer litígio ou questão legal que possa conduzir a litígios;
- (17) Todas as decisões relacionadas com qualquer acordo de partilha de lucros (como forma de compensação) com o conselho consultivo e a Companhia ou os empregados da Subsidiária;
- (18) Alterar materialmente as normas ou princípios contabilísticos adotados ou utilizados, exceto se assim for exigido por lei;



- (19) Conceder ações nos termos do plano de opção de compra de ações da Companhia a qualquer empregado da Companhia ou da Subsidiária.

Parágrafo único – Para efeitos deste Artigo 11, "Subsidiária" tem o significado que lhe é atribuído no Artigo 6, Parágrafo 7º.

Artigo 12. Qualquer resolução assinada ou aprovada por todos os membros do conselho de administração será válida e eficaz como se tivesse sido aprovada em uma reunião do conselho de administração devidamente convocada e constituída.

Artigo 13. Se um administrador tiver, direta ou indiretamente, um interesse em qualquer matéria sujeita a deliberação do conselho de administração, esse administrador deve revelar aos outros administradores, a natureza e o alcance desse interesse, o qual será registado na ata da reunião, e não deverá votar sobre a deliberação.

Artigo 14. Todas as deliberações do conselho de administração, com exceção das deliberações relativas às Matérias Reservadas ao Conselho, conforme indicado abaixo, serão adotadas pelo voto favorável da maioria simples dos membros do conselho de administração, salvo disposição em contrário da lei aplicável. Em caso de impasse, o presidente não terá voto de desempate.

Parágrafo único. Todas as deliberações relativas a Assuntos Reservados ao Conselho serão aprovadas no mínimo por dois Acionistas Fundadores nomeados administradores.

Seção II Diretoria

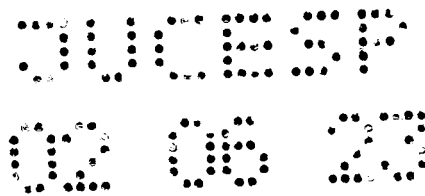
Artigo 15. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 4 (quatro) Diretores.

Parágrafo 1º – Os diretores são investidos no seu respectivo cargo mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria.

Parágrafo 2º – Os diretores serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 3º – O prazo de gestão da Diretoria se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos. O substituto eleito que preencher cargo vago deve completar o prazo de gestão do substituído.

Parágrafo 4º – A Diretoria exercerá seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social e as deliberações da assembleia geral e do conselho de administração, e será responsável pela realização dos seguintes atos:



- (i) gerenciamento, administração e supervisão diária dos negócios e assuntos da Companhia;
- (ii) implementação do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia;
- (iii) aprovação de todas as medidas necessárias e realização de atos comuns de natureza gerencial, financeira e econômica de acordo com as deliberações aprovadas pelas assembleias gerais de acionistas e reunião do conselho de administração; e
- (iv) preparação das demonstrações financeiras da Companhia e responsabilização pela escrituração dos livros e registros contábeis, tributários e societários da Companhia.

Artigo 16. Quaisquer atos de representação da Companhia serão obrigatoriamente assinados (i) por 1 (um) diretor ou (ii) por 1 (um) diretor, em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos.

Capítulo IV

Conselho Consultivo

Artigo 17. O conselho consultivo é um órgão de assessoramento da diretoria, sem poder de administração e/ou gestão e será composto por até 6 (seis) membros, sendo 1 (um) deles sendo o presidente do conselho consultivo, sócio ou não, residente ou não no Brasil, sem qualquer vínculo empregatício e eleitos e destituídos pelo conselho de administração da Companhia. Os membros do conselho consultivo não receberão remuneração, exceto se previamente aprovado pelo conselho de administração da Companhia.

Parágrafo único – Os membros do conselho de administração terão mandato por prazo indeterminado, até que venham a ser substituídos e/ou destituídos por deliberação do conselho de administração da Companhia.

Artigo 18. O conselho consultivo deliberará, por maioria de votos, sempre que solicitado pelo conselho de administração da Companhia, sobre quaisquer matérias de interesse da Companhia, incluindo, mas não se limitando acerca da orientação geral dos negócios da Companhia, atos dos diretores, atos e contratos a serem celebrados pela Companhia e indicação de auditor independente.

Parágrafo 1º - O conselho consultivo reunir-se-á por convocação do presidente ou por dois membros do conselho consultivo, por carta, telegrama, fax ou correio eletrônico, com 5 (cinco) dias de antecedência, considerando-se, no entanto, regular a reunião que comparecer a totalidade dos membros do conselho consultivo.

Parágrafo 2º - Os membros do conselho consultivo podem ser representados por outro

DUCE SP

02 05 20

membro do conselho na reunião do conselho consultivo ou participar de tal reunião por meio de conferência telefônica ou por qualquer outro meio que permita que todos os conselheiros possam ver e/ou ouvir uns aos outros e, nesse caso, serão considerados presentes à reunião em questão, devendo confirmar seu voto em declaração por escrito encaminhada por carta, fax ou correio eletrônico logo após o término da reunião.

Parágrafo 3º - O conselho consultivo indicará, para cada uma das reuniões do conselho consultivo, um secretário, membro do conselho ou não, que deverá presidir e secretariar a referida reunião, para lavrar a ata, transcrevê-la no livro de atas de reuniões do conselho consultivo e receber os votos dos membros do conselho que participaram remotamente da reunião.

Parágrafo 4º - Ao término da referida reunião, a ata deverá ser lavrada pelo secretário indicado pelo conselho consultivo, a qual deverá ser assinada por todos os membros do conselho consultivo fisicamente presentes à reunião e/ou pelo secretário. Os votos proferidos pelos membros do conselho consultivos que participarem remotamente da reunião deverão igualmente constar no livro de registro de atas do conselho consultivo, devendo a cópia da carta, fax ou correio eletrônico, conforme o caso, contendo o voto do membro do conselho, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Artigo 19. O conselho fiscal terá as atribuições e poderes estipulados em lei, funcionará em caráter não permanente, e somente será instalado a pedido dos acionistas, conforme disposto no Artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações, e deverá ser composto por 3 (três) membros. A assembleia geral que eleger o conselho fiscal será responsável por fixar a respectiva remuneração.

CAPÍTULO VI

Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos

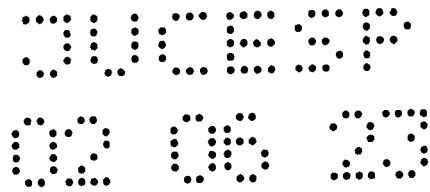
Artigo 20. O exercício social da Companhia iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 21. As demonstrações financeiras da Companhia serão preparadas de acordo com os princípios contábeis de aceitação geral no Brasil, e submetidas, no mínimo, uma vez por ano, a um auditor independente, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários, a ser contratado pela Companhia.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Artigo 22. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação aplicável, neste estatuto social, cabendo à assembleia geral eleger o liquidante e o conselho fiscal, que



deverão funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

Artigo 23. Qualquer litígio, conflito societário, questão, divergência, disputa, dúvida, ou controvérsia decorrente ou relacionada direta ou indiretamente com a existência, validade, interpretação ou conformidade com este estatuto social deverá necessária, exclusiva e definitivamente ser solucionado de acordo com o regulamento de arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá – CAM.CCBC.

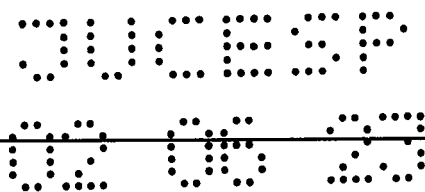
Artigo 25. Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

* * *

Mesa:

Tamim Mourad
Presidente

Gabriel Silva Loschiavo dos Santos
Secretário



Número do documento: 27871

Código do documento: 4e9de805-6908-46f2-b1c9-408cec5e890b

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/4e9de805-6908-46f2-b1c9-408cec5e890b>

Signatários

Signatário: Mohammad El Beitam

Documento Assinado em: 25/05/2023 às 17:34.

Função: Assinado como parte

E-mail: mohammad@minum.com.br

CPF: 716.080.931-90

IP do Usuário: 177.124.238.6

Signatário: Thomas Stephen Zuzelo

Documento Assinado em: 23/05/2023 às 18:35.

Função: Assinado como parte

E-mail: thomas@minum.com.br

CPF: 716.080.921-19

IP do Usuário: 192.145.117.251

Signatário: Tamim Mourad

Documento Assinado em: 25/05/2023 às 17:24.

Função: Assinado como parte

E-mail: tamimmourad@gmail.com

CPF: 415.198.648-09

IP do Usuário: 2804:7f0:9300:1966:1d9c:6cb3:e27f:f57a

Signatário: Gabriel Silva Loschiavo dos Santos

Documento Assinado em: 23/05/2023 às 11:08.

Função: Assinado como parte

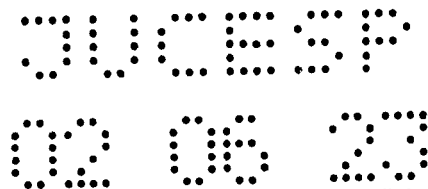
E-mail: gabriel@a2solucoesinteligentes.com.br

CPF: 398.535.288-78

IP do Usuário: 179.209.142.137



Certificado de Assinatura



O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei No 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse <https://web.docsales.com/validador> e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:

4e9de805-6908-46f2-b1c9-408cec5e890b

Hash do documento:

117d2d8099a868e436732be39c81561b42d1000781b5739009eb613c9a083552



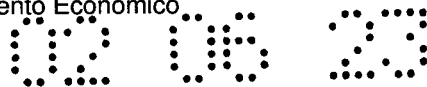
Assinaturas

- Mohammad El Beitam
mohammad@minum.com.br
Assinado em 25/05/2023 às 20:34 (UTC) com o IP 177.124.238.6 informando o cpf 716.080.931-90.
- Thomas Stephen Zuzelo
thomas@minum.com.br
Assinado em 23/05/2023 às 21:35 (UTC) com o IP 192.145.117.251 informando o cpf 716.080.921-19.
- Tamim Mourad
tamimmourad@gmail.com
Assinado em 25/05/2023 às 20:24 (UTC) com o IP 2804:7f0:9300:1966:1d9c:6cb3:e27f:f57a informando o cpf 415.198.648-09.
- Gabriel Silva Loschiavo dos Santos
gabriel@a2solucoesinteligentes.com.br
Assinado em 23/05/2023 às 14:08 (UTC) com o IP 179.209.142.137 informando o cpf 398.535.288-78.

Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://web.docsales.com/validador?uuid=4e9de805-6908-46f2-b1c9-408cec5e890b>





Declaração

Eu, Mohammad El Beitam, portador da Cédula de Identidade nº F7496567, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 716.080.931-90, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa XATE ENERGIA HOLDING EMPREENDIMENTOS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1811, Sala 1119, Jardim Paulistano, SP, São Paulo, CEP 01452-001, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

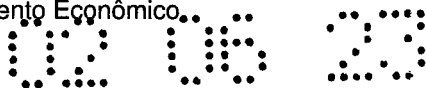
Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Mohammad El Beitam

RG: F7496567

XATE ENERGIA HOLDING EMPREENDIMENTOS S.A.



Declaração

Eu, Mohammad El Beitam, portador da Cédula de Identidade nº F7496567, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 716.080.931-90, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa XATE ENERGIA HOLDING EMPREENDIMENTOS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1811, Sala 1119, Jardim Paulistano, SP, São Paulo, CEP 01452-001, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

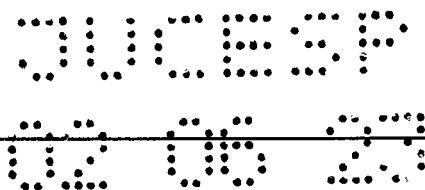
Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Mohammad El Beitam

RG: F7496567

XATE ENERGIA HOLDING EMPREENDIMENTOS S.A.



Número do documento: 27870

Código do documento: 0375ce71-22d3-457c-aadc-2202fe9da56c

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/0375ce71-22d3-457c-aadc-2202fe9da56c>

Signatários

Signatário: Mohammad El Beitam

Documento Assinado em: 25/05/2023 às 17:33.

Função: Assinado como parte

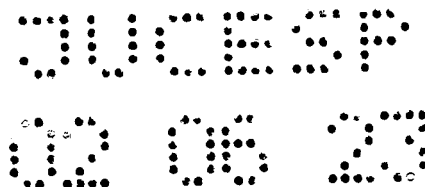
E-mail: mohammad@minum.com.br

CPF: 716.080.931-90

IP do Usuário: 177.124.238.6



Certificado de Assinatura



O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei No 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse <https://web.docsales.com/validador> e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:


0375ce71-22d3-457c-aadc-2202fe9da56c

Hash do documento:

65f7ba38ff4b83029cc74edef1e907af8957b9db036816f8005b8015a978441



Assinaturas

 Mohammad El Beitam
mohammad@minum.com.br

Assinado em 25/05/2023 às 20:33 (UTC) com o IP 177.124.238.6 informando o cpf 716.080.931-90.

Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://web.docsales.com/validador?uuid=0375ce71-22d3-457c-aadc-2202fe9da56c>

